EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 008 /2004

Altera o art. 35 da Lei Orgânica do Município.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arinos (MG), nos termos do art. 65, II, do Regimento Interno, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 35 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. O Presidente votará nos casos de escrutínio secreto, de desempate e quando seu voto revelar-se necessário para completar o quorum de votação exigido para a matéria em pauta, contando-se a sua presença, em qualquer caso, para efeito de quorum". (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos (MG), 10 de dezembro de 2004.

Vereador OSMAR RAMALHO
Presidente

Vereador JOSÉ NOGUEIRA
Vice-Presidente

Vereador GESSY RODRIGUES
1º Secretário

Vereador MARCELO VALADARES
2º Secretário